



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Protocolo ENTRADA Data

041/2022 31/08/22

Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, e cláusula de reversão, ao Ministério da Saúde, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena-Interior Sul, Através da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, CNPJ 00.394.544/0046-87, os bens móveis:

PATRI	DSC PATRIMONIO	QUI.	TR	FID	AVALIAÇÃO
995	ARMARIO EM MDF DUAS PORTAS	01/06/2009	24/00135	0229050000000000000003FA3	237,99
2543	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	31/12/2010	04/00026	0229050000000000000003DF8	100,00
2547	CADEIRA UNIVERSITARIA	30/03/2007	03/00719	0229050000000000000003FDB	59,50
2549	CADEIRA UNIVERSITARIA	30/03/2007	03/00739	0229050000000000000003F0E	59,50
2550	CADEIRA UNIVERSITARIA	30/03/2007	03/00733	0229050000000000000003DD3	42,50
2553	CADEIRA UNIVERSITARIA	30/03/2007	03/00738	0229050000000000000003BC5	59,50
2555	CADEIRA UNIVERSITARIA	30/03/2007	03/00709	0229050000000000000003DA6	59,50
2558	CADEIRA UNIVERSITARIA	30/03/2007	03/00715	0229050000000000000003C49	59,50
2559	CADEIRA UNIVERSITARIA	30/03/2007	03/00740	0229050000000000000003EE8	59,50
2561	CADEIRA UNIVERSITARIA	30/03/2007	03/00741	0229050000000000000003B5D	59,50
2565	CADEIRA UNIVERSITARIA	30/03/2007	03/00734	0229050000000000000003A03	53,20
2566	CADEIRA UNIVERSITARIA	30/03/2007	03/00748	0229050000000000000003BC3	59,50
3289	MESA EM MDF 3 GAVETAS	15/03/2010	24/00202	0229050000000000000003F87	110,08
3318	CADEIRA DE FERRO	31/12/2010	24/00033	02290500000000000000042F7	32,50
3319	CADEIRA DE FERRO	31/12/2010	24/00062	34000229050000000000000000	32,50
3320	CADEIRA DE FERRO	31/12/2010	24/00080	34000229050000000000000000	37,50
3799	CONJUNTO AUDITÓRIO 3 LUGARES	15/03/2010	24/00164	022905000000000000000422C	245,00
3955	MESA PARA ATENDIMENTO BRANCA	11/10/2019	051/2019	0229050000000000000003B48	750,00
3984	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA	24/05/2019	030/2019	0229050000000000000003A20	600,00
4141	MESAS MDF 3 GAVETAS COM CHAVE	23/07/2021		0229050000000000000003EC7	580,00
4024	MESA COM 2 GAVETAS	01/08/2019		0229050000000000000004*27	590,00
Total geral					3.887,19

destinados a uso e funcionamento de uma Unidade de Saúde da donatária estabelecida no Acampamento Indígena Candóia Votouro, no Município de Faxinalzinho.

Art. 2º - Caberá à donatária a manutenção e conservação dos bens, assim como arcar com as despesas próprias de sua utilização, não podendo dar aos bens destinação diversa da constante do artigo anterior, sob pena de reversão.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos
Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

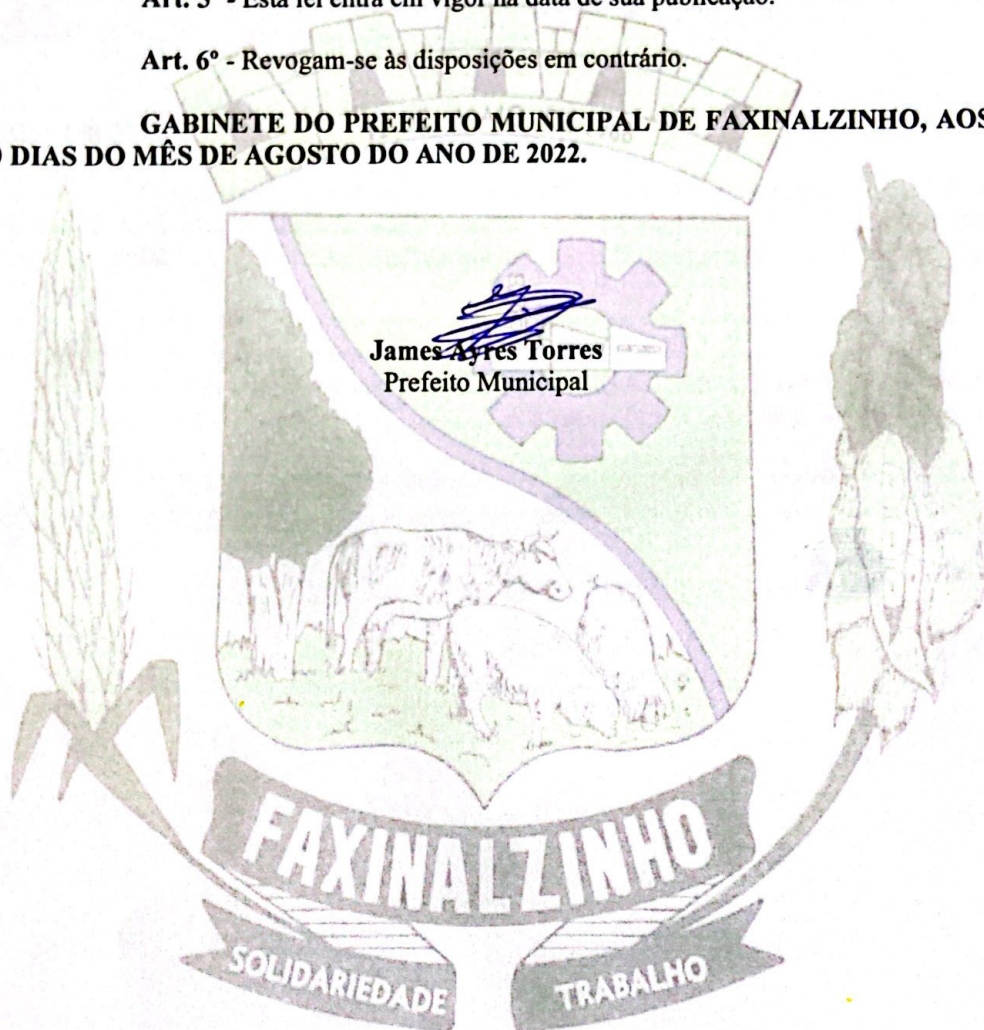
Art. 3º - Para efetivação da doação dos bens, com fulcro no relevante interesse público e permissibilidade do artigo 18 da Lei Orgânica, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar a termo de doação, com encargos e cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.**




James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Adm. 2021
Para Todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação em dirigir-me a Vossas Senhorias, para encaminhar o Projeto de Lei nº 041/2022, de 30 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis e dá outras providências.

Os bens que intenciona o Município dar são aqueles relacionados no artigo primeiro deste projeto.

O donatário, o destinatário desta doação é a SESAI, que os utilizará para uso e funcionamento de uma unidade de saúde indígena junto ao acampamento Candoia Votouro, em nosso município, com vistas ao atendimento da população indígena daquele acampamento.

Estes bens, embora usados, se apresentam em boas condições de uso e funcionamento para os fins a que se destinam.

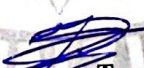
Os bens deverão ser utilizados pela SESAI para as finalidades a que se destinam, sendo vedado o desvio de finalidade dos mesmos sob pena de reversão destes ao município.

A SESAI, conforme é sabido, é a responsável pela saúde indígena, na condição de representante do governo federal, atuando em parceria com os demais entes federados.

Temos que o presente projeto contempla interesse público local.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada, aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/2022

Câmara Municipal de [illegible]

APROVADO

Data: 01/08/22

[Signature]

Sindamin Ferreira

Hydrio Sobri 20/11

Vitor A. Loupiti

~~Amocor~~

~~Getulio A. Borden~~

~~[Signature]~~

Rudine Sobri

Daniel A. Pousa